

### ACTA N.º 12/2010

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 1 de Junho de 2010. -----

----- Ao primeiro dia do mês de Junho de 2010, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,45 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro; Arq.º. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Dr.ª. Regina Paula Margato Pereira Gil, Farmacêutica, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião a Senhora Vereadora D. Icília Moço, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 105, na importância de 301.848,85 € (trezentos e um mil oitocentos e quarenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta n.º 11/2010, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto, com a presença do Administrador da Inova, E.E.M., Dr. Serafim Castro Pires e dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu, Eng.ª Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - CONTRATO DE LEASING PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA PESADA LAVA-  
CONTENTORES / PEDIDO DE EMISSÃO DE CARTA CONFORTO / DA INOVA –**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE,**

**E.E.M.**, ofício n.º 2567 datado de 27/05/2010, solicitando a este Município a emissão de Carta Conforto para garantia de um Contrato de Leasing para aquisição de uma viatura pesada lava-contentores que pretende efectuar junto do Millenium BCP Banco Comercial Português, S.A.. A referida Carta Conforto deverá ter o seguinte teor: *“Serve a presente para solicitar a esse Banco a atribuição de um Financiamento em Regime de Locação Financeira para aquisição de uma viatura de marca MAN, modelo TGL, 12.250, em nome e por conta de V. Ex.<sup>as</sup>, à empresa INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., nossa participada, no montante de 188.520,00 €, em execução do encargo por nós conferido e por vós aceite já anteriormente. Tomamos conhecimento das condições acordadas entre V. Ex.<sup>as</sup> e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., para a concessão do financiamento supra referido, naquele montante, sob a forma de Locação Financeira. Tais facilidades são concedidas também em nosso interesse, merecendo as respectivas condições a nossa concordância. Assim, declaramos que faremos tudo quanto estiver ao nosso alcance para que a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., esteja sempre munida dos meios que lhe permitam, com pontualidade, fazer face às obrigações assumidas, por via daquelas facilidades, perante esse Banco, pondo à sua disposição os fundos necessários, se for caso disso. Assumimos, igualmente, o compromisso de não alterar a nossa participação na INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., enquanto se mantiverem quaisquer responsabilidades contraídas no âmbito daquelas facilidades. Comprometemo-nos ainda a remeter, periodicamente, a V. Ex.<sup>as</sup> os elementos contabilísticos referentes à actividade da nossa participada,*

*assim como a facultar outra informação que nos queiram solicitar sobre a mesma. Mais declaramos que as obrigações assumidas pela emitente no presente documento vinculam a sociedade e não constituem violação de quaisquer normas legais ou estatutárias a que esta sociedade se encontra sujeita. Este acordo negocial está sujeito à lei portuguesa.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a emissão da Carta Conforto, solicitada pelo Millennium BCP Banco Comercial Português, S.A., tendo em vista a celebração de um contrato de leasing para aquisição de viatura pesada lava-contentores, marca MAN, modelo TGL, 12.250, no montante de 188.520,00 € entre aquela entidade bancária e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

**2 – EDIFÍCIO DE APOIO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E QUIOSQUE, EXISTENTES NA ÁREA ADJACENTE À ESCOLA N.º 2 DO 1.º CEB DE CANTANHEDE / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS DE GUERRA DO CENTRO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Colaboração, do edifício de apoio com instalações sanitárias e quiosque, existentes na área adjacente à Escola n.º 2 do 1º CEB de Cantanhede, integrados no Plano de pormenor da Zona Sul de Cantanhede, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação de Veteranos de Guerra do Centro. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração para a Utilização e Gestão do edifício de apoio com instalações sanitárias e quiosque, existentes na área adjacente à Escola n.º 2 do 1º CEB de Cantanhede, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente

*livro de actas, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação de Veteranos de Guerra do Centro; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório de Adjudicação emitido em 27/05/2010 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “O presente Concurso Público Urgente foi efectuado com base de acordo com a alínea b) do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 155.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, por deliberação camarária datada de 19/04/2010, com a publicação do respectivo anúncio no *Diário da República* na data 06/05/2010. As empresas concorrentes foram a Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, S.A.; KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.; LCA – Leal Carreira & Associados S.R.O.C.; UHY & Associados, SROC, Lda.; Amável Calhau, Ribeiro da Cunha & Associados, SROC; Euclides Gonçalves Carreira; MRG – Roberto, Graça & Associados; BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.; AB – António Bernardo, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda.; A. Zózimo, SROC, Unipessoal, Lda.; DFK & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.; Grant Thornton & Associados – SROC, Limitada; Mazars & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.; Horwath & Associados, SROC, Lda.; PKF & Associados, SROC, Lda.; Júlio Alves, Mário Baptista & Associados,

SROC; J. Rito, SROC – Sociedade Unipessoal, Lda.; Ana Calado Pinto & Pedro de Campos Machado, SROC, Lda.; J. Bastos, C. Sousa Góis & Associados, SROC, Lda.; A. Figueiredo Lopes & Manuel Figueiredo SROC e Baker Tilly, PG & Associados, SROC, S.A.. Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas pelas empresas concorrentes para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento. No que diz respeito à apresentação das propostas todas foram apresentadas antes do terminus fixado para entrega das mesmas pelo que se consideram admitidas ao mesmo. Relativamente à apresentação dos documentos solicitados no Programa de Procedimento todas os apresentaram pelo que de igual modo se consideram admitidas. Contudo, da análise às propostas concorrentes, verifica-se que as propostas das empresas KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. e BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. apresentaram propostas de preços de 94.000,00€ + IVA e de 54.050,00€ + IVA, respectivamente, pelo que se verifica que os referidos valores estão acima do preço base do presente procedimento, que é de 45.000,00€ + IVA conforme exposto no ponto 1.6 do Caderno de Encargos do mesmo, assim, conforme disposto no n.º 1 do artigo 160.º, do Código dos Contratos Públicos, por nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º a sua análise revelar uma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º, mais concretamente na sua alínea d), as mesmas consideram-se excluídas do presente procedimento, porque o preço contratual seria superior ao preço base. O concurso previa a apresentação de propostas com indicação do valor mensal da prestação de serviços a executar, que contemplaria a totalidade dos custos inerentes à mesma, bem como o valor global resultante do cálculo efectuado com base nos 47 meses previstos para o procedimento. Face às exclusões acima

aduzidas a análise das restantes propostas concorrentes, que foram então admitidas à análise do presente procedimento, apresentam os valores expressos no quadro abaixo, sendo que a análise das mesmas foi efectuada segundo o critério de adjudicação definido no Programa de Procedimento, a saber, o factor preço e que desde logo as mesmas foram ordenadas em função do mesmo. Mais se informa que, no que diz respeito às situações em que as empresas concorrentes apresentaram igual valor de proposta e, de acordo com o previsto no ponto 13 do Programa de Procedimento, foram atribuídos números de ordem mais baixos às propostas com o número de apresentação da proposta mais baixo, isto é, as que tinham sido apresentadas mais cedo na plataforma electrónica, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 160.º, do Código dos Contratos Públicos, situação verificada entre as seguintes empresas: - MRG – Roberto, Graça & Associados e A. Zózimo, SROC, Unipessoal, Lda., ambas com uma proposta de 34.780,00 €, que foram respectivamente a 7ª e a 10ª empresas a apresentar proposta, pelo que lhes foram atribuídos respectivamente o 7º e o 8º número de ordem; - PKF & Associados, SROC, Lda. e A. Figueiredo Lopes & Manuel Figueiredo SROC, ambas com uma proposta de 39.950,00 €, que foram respectivamente a 15ª e a 20ª empresas a apresentar proposta, pelo que lhes foram atribuídos respectivamente o 14º e o 15º número de ordem; - Amável Calhau, Ribeiro da Cunha & Associados, SROC; Mazars & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. e Júlio Alves, Mário Baptista & Associados, SROC, todas com uma proposta de 42.300,00 €, que foram respectivamente a 5ª, 13ª e a 16ª empresas a apresentar proposta, pelo que lhes foram atribuídos respectivamente o 17º, o 18º e o 19º número de ordem. Empresa Concorrente: Euclides Gonçalves Carreira - Valor Mensal s/ IVA: 497,00 € - Valor global para os 47 meses a concurso s/ IVA: 23.359,00 € - N.º de

Ordem: 1º; Empresa Concorrente: Baker Tilly, PG & Associados, SROC, S.A. - Valor Mensal s/ IVA: 585,00 € - Valor global para os 47 meses a concurso s/ IVA: 27.495,00 € - N.º de Ordem: 2º; Empresa Concorrente: J. Rito, SROC – Sociedade Unipessoal, Ld.<sup>a</sup> - Valor Mensal s/ IVA: 619,50 € - Valor global para os 47 meses a concurso s/ IVA: 29.116,50 € - N.º de Ordem: 3º; Empresa Concorrente: Ana Calado Pinto & Pedro de Campos Machado, SROC, Ld.<sup>a</sup> - Valor Mensal s/ IVA: 688,00 € - Valor global para os 47 meses a concurso s/ IVA: 32.336,00 € - N.º de Ordem: 4º; Empresa Concorrente: J. Bastos, C. Sousa Góis & Associados, SROC, Ld.<sup>a</sup> - Valor Mensal s/ IVA: 718,50 € - Valor global para os 47 meses a concurso s/ IVA: 33.769,50 € - N.º de Ordem: 5º; Empresa Concorrente: DFK & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. - Valor Mensal s/ IVA: 730,00 € - Valor global para os 47 meses a concurso s/ IVA: 34.310,00 € - N.º de Ordem: 6º; Empresa Concorrente: MRG – Roberto, Graça & Associados - Valor Mensal s/ IVA: 740,00 € - Valor global para os 47 meses a concurso s/ IVA: 34.780,00 € - N.º de Ordem: 7º; Empresa Concorrente: A. Zózimo, SROC, Unipessoal, Ld.<sup>a</sup> - Valor Mensal s/ IVA: 740,00 € - Valor global para os 47 meses a concurso s/ IVA: 34.780,00 € - N.º de Ordem: 8º; Empresa Concorrente: UHY & Associados, SROC, Ld.<sup>a</sup> - Valor Mensal s/ IVA: 745,00 € - Valor global para os 47 meses a concurso s/ IVA: 35.015,00 € - N.º de Ordem: 9º; Empresa Concorrente: Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, S.A. - Valor Mensal s/ IVA: 800,00 € - Valor global para os 47 meses a concurso s/ IVA: 37.600,00 € - N.º de Ordem: 10º; Empresa Concorrente: Horwath & Associados, SROC, Ld.<sup>a</sup> - Valor Mensal s/ IVA: 820,00 € - Valor global para os 47 meses a concurso s/ IVA: 38.540,00 € - N.º de Ordem: 11º; Empresa Concorrente: LCA – Leal Carreira & Associados S.R.O.C. - Valor Mensal s/ IVA: 840,00 € - Valor global para os 47 meses a concurso s/ IVA:

39.480,00 € - N.º de Ordem: 12º; Empresa Concorrente: Grant Thornton & Associados – SROC, Limitada - Valor Mensal s/ IVA: 842,00 € - Valor global para os 47 meses a concurso s/ IVA: 39.574,00 € - N.º de Ordem: 13º; Empresa Concorrente: PKF & Associados, SROC, Ld.<sup>a</sup> - Valor Mensal s/ IVA: 850,00 € - Valor global para os 47 meses a concurso s/ IVA: 39.950,00 € - N.º de Ordem: 14º; Empresa Concorrente: A. Figueiredo Lopes & Manuel Figueiredo SROC - Valor Mensal s/ IVA: 850,00 € - Valor global para os 47 meses a concurso s/ IVA: 39.950,00 € - N.º de Ordem: 15º; Empresa Concorrente: AB – António Bernardo, Sociedade de revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Ld.<sup>a</sup> - Valor Mensal s/ IVA: 870,00 € - Valor global para os 47 meses a concurso s/ IVA: 40.890,00 € - N.º de Ordem: 16º; Empresa Concorrente: Amável Calhau, Ribeiro da Cunha & Associados, SROC - Valor Mensal s/ IVA: 900,00 € - Valor global para os 47 meses a concurso s/ IVA: 42.300,00 € - N.º de Ordem: 17º; Empresa Concorrente: Mazars & Associados – Sociedade de revisores Oficiais de Contas, S.A. - Valor Mensal s/ IVA: 900,00 € - Valor global para os 47 meses a concurso s/ IVA: 42.300,00 € - N.º de Ordem: 18º; Empresa Concorrente: Júlio Alves, Mário Batista & Associados, SROC - Valor Mensal s/ IVA: 900,00 € - Valor global para os 47 meses a concurso s/ IVA: 42.300,00 € - N.º de Ordem: 19º. Face ao exposto, e atendendo à análise efectuada, constata-se que a proposta financeiramente mais vantajosa é a apresentada pelo concorrente Euclides Gonçalves Carreira pelo que se sugere que a adjudicação do presente procedimento lhe seja efectuada pelo valor global de 23.359,00 € (vinte e três mil trezentos e cinquenta e nove euros) + IVA a 20% = 28.030,80 € (vinte e oito mil e trinta euros e oitenta cêntimos). Nos termos do n.º 2 do artigo 156.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável ao presente procedimento o disposto nos artigos 88.º a 91.º do mesmo Decreto-Lei que contempla a existência de caução. As

quantias devidas pelo Município de Cantanhede deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do n.º 2 do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a recepção pelo Município de Cantanhede das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços adjudicada. Não haverá lugar a contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da alínea b) do número 2 do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, dado que se adoptou o procedimento por concurso público urgente. O presente procedimento não se encontra sujeito ao visto do Tribunal de Contas. Nos termos do n.º 2 do artigo 156.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável ao presente procedimento o disposto nos artigos 67.º a 69.º do mesmo Decreto-Lei que contempla a existência de júri. Nos termos do n.º 2 do artigo 156.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável ao presente procedimento o disposto no artigo 147.º, do mesmo Decreto-Lei, que contempla a realização de audiência prévia. Assim, acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à seguinte rubrica orçamental: 0102 02022099 - "Outros trabalhos especializados", dos Órgãos da Autarquia, distribuído pelos anos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, nos seguintes termos, de acordo com os 47 meses a concurso: Ano de 2010 – 3.479,00 € + IVA a 20% = 4.174,80 € (07 meses x 497,00 € + Iva); Ano de 2011 – 5.964,00 € + IVA a 20% = 7.156,80 € (12 meses x 497,00 € + Iva); Ano de 2012 – 5.964,00 € + IVA a 20% = 7.156,80 € (12 meses x 497,00 € + Iva); Ano de 2013 – 5.964,00 € + IVA a 20% = 7.156,80 € (12 meses x 497,00 € + Iva); Ano de 2014 – 1.988,00 € + IVA a 20% = 2.385,60 € (04 meses x 497,00 € + Iva). Importa salientar que, atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos

económicos de 2010 a 2014, a autorização da repartição de encargos prevista números 1, 2 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99 de 08 de Junho, necessitou de autorização prévia do Órgão Deliberativo, autorização essa dada pela reunião ordinária da Assembleia Municipal de 30/04/2010. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/05/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. Na sequência do relatório de adjudicação o Senhor Presidente da Câmara apresenta a seguinte proposta: “A Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina, no seu art.º 48.º, que as contas anuais dos municípios e das associações de municípios que detenham capital em fundações ou em entidades do sector empresarial local devem ser verificadas por auditor externo. O auditor externo é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas. Tendo em vista uma maior transparência e racionalização dos recursos financeiros, foi aberto o competente Concurso Público Urgente para a: “Prestação de serviços de auditoria externa das contas do Município de Cantanhede” – CP-CCP-ABS n.º 09/2010. Como resulta do Relatório de Adjudicação emitido em 27/05/10, a proposta mais vantajosa foi apresentada pelo concorrente Dr. Euclides Gonçalves Carreira, ROC, inscrito na Ordem dos Revisores de Contas sob o n.º. 755, pelo valor mensal de 497,00€ + IVA, para o prazo de 47 meses, o que perfaz o valor global de 23.359,00€ + IVA. Esta prestação de serviços deverá ter início, previsivelmente, durante o mês de Julho de 2010 e termina a 30 de Abril de 2014, com a aprovação e certificação das contas do ano de 2013. Deste modo, deverá ser proposto à Assembleia Municipal a nomeação do Dr. Euclides Gonçalves Carreira como auditor externo às contas do Município de

Cantanhede, dando assim cumprimento ao disposto nos artºs., 47º. e 48º. da Lei nº. 2/2007, de 15 de Janeiro.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório de Adjudicação e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a «Prestação de Serviços de Auditoria Externa das Contas do Município de Cantanhede» a Euclides Gonçalves Carreira, nos termos da proposta apresentada, no montante de 23.359,00 € (vinte e três mil trezentos e cinquenta e nove euros cêntimos) + IVA, correspondendo ao ano de 2010: 3.479,00 € + IVA, aos anos de 2011, 2012 e 2013: 5.964,00 + IVA, cada, e ao ano de 2014: 1.988,00 + IVA; 2) Aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara com vista à nomeação do Revisor Oficial de Contas, Euclides Gonçalves Carreira e mandar submeter a presente nomeação à apreciação e votação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

#### **4 - APLICAÇÃO TAPETE VÁRIAS ESTRADAS/CAMINHOS CONCELHO –**

#### **FREGUESIA DA TOCHA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS:-** O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/05/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro; Abertura Concurso: Deliberação camarária de 17/03/2009; Firma Adjudicatária: Papaviter – Parques, Pavimentos e Terraplanagens, Ld.ª; Valor base: 161.506,60 € + IVA; Valor de Adjudicação: 133.711,96 € + IVA, por deliberação camarária de 16/06/2009; Consignação: 15/07/2009; Prazo execução: 60 dias; Data limite de prorrogação prazo e data de aprovação: 15/05/2010; Trabalhos a mais alteração/dono de obra, aprovados em deliberação camarária de 17/11/2009 e celebração de contrato no dia 7/12/2009: 6.497,94 € + IVA; Trabalhos a menos, aprovados em deliberação

camarária de 17/11/2009 e celebração do contrato no dia 7/12/2009: 14.242,62 € + IVA. Para o encerramento da obra referida em epígrafe, verifica-se ainda a existência de mais alguns trabalhos a menos, conforme se indica a seguir: -

Trabalhos a Menos: Existem trabalhos a menos referente aos artigos de terraplanagem, pavimentação, drenagem de águas pluviais, equipamento de sinalização e segurança, cujos trabalhos se traduz no valor de 11.017,76 € + IVA, respeitante a proposta inicial. Dos trabalhos a mais aprovados em deliberação camarária de 17/11/2009 e celebração do contrato no dia 7/12/2009, verificam-se da existência de trabalhos a menos da sinalização, no valor de: 7,78 € + IVA. Ou seja:

Trabalhos a Menos (da proposta inicial): 11.017,76 € (A); Trabalhos a Menos (dos trabalhos a mais aprovados em deliberação camarária de 17/11/2009 e celebração do contrato no dia 7/12/2009): 7,78 € (B); Total dos Trabalhos a menos a aprovar: 11.025,54 € (A) + (B). Conforme o artigo 379 do D.L. n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, resultam trabalhos a menos no valor de: 11.025,54 € + IVA, pelo que se propõe a sua aprovação. - Conclusão: Conforme a alínea c) do ponto 2) do artigo 370 do D.L. n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, no cômputo geral da empreitada dos trabalhos a mais (previstos e imprevistos) e a menos, resultam trabalhos a menos no valor de: 18.770,22 € + IVA, o que representa aproximadamente 14,04 % do valor de adjudicação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 27/05/2010, presta a seguinte informação: “Concordo, situação de aprovação de trabalhos a menos e encerramento de empreitada.” Junto ao processo encontram-se duas informações de correcção de cabimento de verba emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e*

*Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Aplicação Tapete Várias Estradas/Caminhos Concelho – Freguesia da Tocha», no valor de 11.025,54 € (onze mil vinte e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Considerar encerrada a empreitada de «Aplicação Tapete Várias Estradas/Caminhos Concelho – Freguesia da Tocha». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**5 - APLICAÇÃO TAPETE VÁRIAS ESTRADAS/CAMINHOS CONCELHO: ANÇÃ / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA JOSÉ DA SILVA ROCHA,**

**LD.ª**, e-mail datado de 25/05/2010, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título, até ao dia 2 de Julho de 2010, invocando atrasos devido às condições climatéricas adversas para a execução da pintura. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/05/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Nada a opor, devendo o pedido de prorrogação de prazo ser concedido até ao dia 02/07/2010 de forma graciosa, isto é, sem direito a revisão de preços.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais na mesma data, concorda com a prorrogação do prazo mencionada na informação antes transcrita. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, deliberou deferir o pedido apresentado pela Firma José da Silva Rocha, Ld.ª, autorizando a prorrogação do prazo até 2 de Julho de 2010, para a conclusão da empreitada de “Aplicação Tapete Várias Estradas/Caminhos Concelho: Ançã”, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**6 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA O ANO LECTIVO 2009/2010 /**

**RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 19/04/2010**:- O Senhor Vereador Dr.

Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/05/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, onde é referido a existência de dois erros na informação de 31 de Março, que foi a reunião de câmara a 19/04/2010, relativa à transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas Públicas do Concelho para pagamento do apoio social escolar devido aos encarregados de educação no ano lectivo de 2009/2010. A primeira falha encontrada prende-se com a soma dos valores da EB1 de Ourentã que perfaz 7 alunos, tendo sido mencionados 8 o que altera de 143 para 144, erradamente, o n.º total de alunos em escalão A no Agrupamento de Escolas de Cantanhede. A segunda falha implica um acréscimo de 0,50 € no valor final do escalão B no Agrupamento de Escolas de Cantanhede, uma vez que no quadro da informação, por lapso, determina o valor de 3.397,00 € porquanto deveria ser 3.397,50 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/05/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou rectificar a sua deliberação tomada na reunião de 19/04/2010 relativamente ao n.º de alunos do Agrupamento de Escolas de Cantanhede que passa de 144 para 143 e ao valor que passa de 3.397,00 € para 3.397,50 €, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**7 - PIEF – PLANO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO /  
IMPLEMENTAÇÃO DO PROJECTO EM CANTANHEDE NO ANO LECTIVO DE**

**2010/2011**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/05/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O PIEF é o Programa Integrado de Educação e Formação, medida de excepção que se apresenta como remediação quando tudo o mais falhou e à qual os jovens e suas famílias efectivamente aderem (depois de terem rejeitado outras existentes quer no sistema educativo quer na formação profissional ou de terem sido rejeitados...). O PIEF foi criado pelo Despacho conjunto n.º 882/99 do Ministério da Educação e do Trabalho e da Solidariedade, tendo sido revisto e reformulado pelo Despacho conjunto n.º 948/2003 dos Ministérios da Educação e da Segurança Social e do Trabalho, publicado a 26 de Setembro, DR n.º223, II série. Os objectivos do PIEF são os seguintes: - Favorecer o cumprimento da escolaridade obrigatória a menores e a certificação escolar e profissional de menores a partir dos 15 anos, em situação de exploração de trabalho infantil, incluindo nas formas consideradas intoleráveis pela Convenção n.º 182 da OIT; - Favorecer o cumprimento da escolaridade obrigatória associada a uma qualificação profissional relativamente a menores com idade igual ou superior a 16 anos que celebrem contratos de trabalho. Esta Medida destina-se a: - Menores em situação de exploração de trabalho infantil (incluindo vítimas das formas intoleráveis de exploração) para favorecer o cumprimento da escolaridade obrigatória. - Jovens com idade igual ou superior a 16 anos que celebrem contratos de trabalho, para uma certificação escolar e profissional. Características: O PIEF concretiza-se, relativamente a cada menor, mediante a elaboração de um Plano de Educação e Formação (PEF) com subordinação aos

seguintes princípios: - Individualização, tendo em conta a idade, a situação pessoal, os interesses e as necessidades de inserção escolar e social do menor, com base em diagnóstico inicial; - Acessibilidade, permitindo a intervenção e a integração do menor em qualquer momento do ano lectivo; - Flexibilidade, permitindo a integração do menor em percursos de educação e formação ou de educação extra-escolar, nomeadamente em acções susceptíveis de certificação ou de creditação no quadro de percurso subsequente; - Continuidade, procurando assegurar uma intervenção permanente e integrada, através da frequência de actividades de desenvolvimento de competências, designadamente de carácter vocacional, de acordo com os recursos e as ofertas dos serviços e entidades tutelados ou apoiados pelos Ministérios da Educação e da Segurança Social e do Trabalho, em especial quando concluído o 2.o ciclo do ensino básico sem possibilidade de ingresso imediato em percurso subsequente; - Faseamento da execução, permitindo o desenvolvimento da intervenção por etapas estruturantes do percurso educativo e formativo do menor; - Celeridade, permitindo a obtenção de certificados escolares em período de tempo mais curto, nomeadamente de um ano e de dois anos para a conclusão dos 2.o e 3.o ciclos do ensino básico, respectivamente; - Actualização, permitindo a revisão e alteração do plano, em função das alterações de situação e de necessidades do menor, disponibilizando-lhe apoio psicopedagógico e favorecendo-lhe a frequência de actividades de orientação escolar e profissional. A implementação do projecto PIEF em Cantanhede visa a certificação do 3º ciclo do ensino básico e propõe-se adequar a resposta aos seus destinatários, a saber: 4 jovens em situação de abandono escolar (Fernando, Alexandre e Joana), 3 com grande índice de absentismo e insucesso escolar, impedindo a certificação profissional e frequência de estágio em contexto de trabalho (Fernando Ribeiro,

João Simões e João Dinis) e os restantes 3 frequentam CEF para o qual referem não gostar da área de formação, não respondendo aos seus interesses. Dadas as experiências pessoais dos jovens em relação ao ensino regular, pautado por percalços vários, a frequência de PCA e CEF dos quais já desistiram e a recusa em regressar e frequentar a Escola, deixam a medida PIEF como a última alternativa para a tentativa da conclusão da escolaridade obrigatória e capacitá-los de competências pessoais e sociais face aos problemas comportamentais, nalguns casos já desviantes, que os caracterizam. O percurso formativo destes jovens a integrar será de dois anos para a habilitação com o 9ºano. A idade dos jovens varia entre os 15 e 17 anos de idade, e maioritariamente possuem o 6º ano de escolaridade. Aderiram à integração na turma-PIEF numa perspectiva de aprendizagem diferenciada e individualizada, que lhes proporcione ferramentas e competências (escolares, sociais e profissionais) reais para o seu projecto de vida. É necessário motivar e cativar estes jovens para o regresso ao sistema educativo e, quando conseguida esta etapa é fundamental mantê-los. Para tal é imprescindível o trabalho diário de apoio e acompanhamento por parte de técnicos e docentes assim como, a articulação entre todos os parceiros e entidades locais que, de alguma forma, interferem ou podem interferir no percurso destes jovens constituindo-se assim, uma “teia de malha apertada” de modo a garantir o cumprimento, com sucesso, desta etapa que visa a conclusão da escolaridade obrigatória. Neste sentido, serão organizadas actividades que desenvolvam competências, tendo como referência as Competências Essenciais definidas para Viver em Português, Matemática Aplicada, Comunicar em Língua Estrangeira, Ciências Sociais, Humanas, Físicas e Naturais, Tecnologias da Informação e Comunicação, Educação Artística e Visual e Educação Física e Desporto, assim como outras de

sensibilização para a cidadania, higiene, saúde e segurança. Na Área de Projecto serão organizadas diversas actividades que poderão incluir: sessões de orientação com técnicos do IEFP, visitas a cursos/escolas de formação profissional e acções de formação e sensibilização, aproveitando recursos das parcerias. As disciplinas serão leccionadas de forma a privilegiar a funcionalidade dos programas no sentido da sua ligação com a vida activa. A abordagem dos programas será interdisciplinar, integrando os objectivos dos conteúdos da educação cívica, do programa sexualidade e afectos, programa de cidadania e programas de treinos de competências. Pretende-se também, ao longo destes anos lectivos, mediante a preparação, execução e avaliação do PEF, para cada menor, proporcionar acompanhamento psico-pedagógico e orientação vocacional que permita a escolha conscienciosa do percurso de vida a seguir pelo menor, após a conclusão deste PIEF. Conforme projecto em anexo, o PIEC – Programa para a Inclusão e Cidadania / EMM Centro Litoral assume-se como entidade promotora, a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense como entidade gestora e a Escola Secundária de Cantanhede como entidade formadora, enquanto o IEFP, Centro de Formação da Pedrulha, o ISS-IP, Centro Distrital de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Finisterra, o Município de Cantanhede, o Município de Montemor-o-Velho, a CPCJ de Cantanhede, o Agrupamento de Centro de Saúde Baixo Mondego III, os Bombeiros Voluntários de Cantanhede, o Destacamento Territorial de Cantanhede – GNR, o Grupo Catarino, a MAHLE e a Inova-EM se assumem como parceiros. No que respeita aos compromissos do Município, nesta fase de implementação, foram definidos os seguintes, não obstante de, no futuro, serem outros apoios solicitados: - Transporte para visitas de estudo; - Participar os transportes escolares na íntegra, caso a equipa assim o considere necessário; -

Acesso dos alunos a actividades desenvolvidas pela Autarquia; - Participação na Assembleia de Parceiros; - Apoio Técnico de Acção Social do Município; - Apoio do CLAS na divulgação e implementação da medida PIEF; - Apoio de resposta social do Banco de Recursos Colmeia. Pelo exposto, e atendendo à importância de que se reveste a Turma PIEF para o projecto de vida destes jovens, permito-me propor o assumir dos compromissos do Município acima referidos.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou implementar no Município de Cantanhede, no ano lectivo de 2010/2011, o Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF) que tem como objectivos: a) Favorecer o cumprimento da escolaridade obrigatória a menores e a certificação escolar e profissional de menores a partir dos 15 anos, em situação de exploração de trabalho infantil, incluindo nas formas consideradas intoleráveis pela Convenção n.º 182 da OIT; b) Favorecer o cumprimento da escolaridade obrigatória associada a uma qualificação profissional relativamente a menores com idade igual ou superior a 16 anos que celebrem contratos de trabalho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**8 - MARCHAS POPULARES DO CONCELHO DE CANTANHEDE - 2010 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ENTIDADES PARTICIPANTES**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/05/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Já decorrem os preparativos para mais uma edição das Marchas Populares por parte dos vários grupos de marchas, oriundos de diversas freguesias do Concelho, que partilharão a sua inebriante e reinante alegria, as suas sonantes melodias, os seus vistosos trajos, arcos e demais adornos, as suas

contagiantes coreografias, os seus quadros alegóricos/temáticos que nos remetem para a nossa identidade cultural. Os grupos participantes desfilarão pelas ruas da Praia da Tocha, na noite de 25 de Junho, sexta-feira, integrando também os festejos em honra de São João daquela localidade, festividade que assinala o início de um novo período estival. Na noite de 27, domingo, será a vez dos grupos se apresentarem na Praça Marquês de Marialva, evocando o orago de Cantanhede – São Pedro. A preparação de cada Marcha é sem dúvida uma empresa de grande dimensão, quer pelo número de pessoas nelas envolvidas directa ou indirectamente quer pelos custos que encerram, com o intuito de se apresentarem da melhor forma que lhes é possível, com muita entrega, dedicação, abnegação mas também com um salutar e distinto bairrismo local. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 1.500,00 € a cada grupo marchante participante, a pagar em duas tranches: a primeira até ao dia 18 de Junho, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), e a segunda logo após a concretização do evento, aos grupos: Marcha de Ançã, a pagar ao grupo Típico de Ançã; Marcha das Arrôtas, a pagar à Associação de Jovens Ecológica, Desportiva e Cultural da Tocha; Marcha de Enxofães, a pagar à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães; Marcha das Franciscas, a pagar à Associação do Grupo Musical de Franciscas; Marcha do Hospital de Cantanhede, a pagar à Associação dos Enfermeiros do Hospital Arcebispo João Crisóstomo de Cantanhede; Marcha da Pocariça, a pagar à Associação Musical da Pocariça; Marcha de Vilamar, a pagar à Associação Desportiva de Vilamar; Marcha de Balsas, de Febres e da Fontinha, a pagar todas as três à JUF – Jovens Unidos de Febres. Mais se sugere que, se alguma das marchas se apresentar com um grupo de crianças para desfilar com uma coreografia autónoma e for constituída por um número mínimo de 12 pares, esta seja majorada

em 750,00 €, a pagar à entidade em causa aquando do pagamento da segunda tranche, o que se prevê serem quatro a participarem nestas condições (Marcha de Ançã, Marcha das Arrôtas, Marcha de Enxofães e Marcha da Pocariça). Estima-se que o montante global do subsídio a atribuir às Marchas Populares 2010 seja de 18.000 € (dezoito mil euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/05/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir a cada um dos seguintes grupos participantes nas Marchas Populares do Concelho de Cantanhede/2010, um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), a pagar em duas tranches: a primeira até ao dia 18 de Junho, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), e a segunda após a realização das Marchas Populares de 2010, destinado a participar nas despesas efectuadas com a aquisição e confecção dos trajes, arcos, balões e adereços, bem como as despesas com o acompanhamento musical: Marcha de Ançã, a pagar ao grupo Típico de Ançã; Marcha das Arrôtas, a pagar à Associação de Jovens Ecológica, Desportiva e Cultural da Tocha; Marcha de Enxofães, a pagar à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães; Marcha das Franciscas, a pagar à Associação Grupo Musical de Franciscas; Marcha do Hospital de Cantanhede, a pagar à Associação de Enfermeiros do Hospital Arcebispo João Crisóstomo; Marcha da Pocariça, a pagar à Associação Musical da Pocariça; Marcha de Vilamar, a pagar à Associação Desportiva de Vilamar; Marcha das Balsas, de Febres e da Fontinha, a pagar todas as três à JUF – Jovens Unidos de Febres. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, que, na eventualidade*

*de alguma das marchas se apresentar com um grupo de crianças para desfilarem com uma coreografia autónoma e for constituída por um número mínimo de 12 pares, esta seja majorada em 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), a pagar à entidade em causa aquando do pagamento da segunda tranche. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **9 - EXPOSIÇÃO “ONDAS DE LIBERDADE” / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À**

**FREGUESIA DE ANÇÃ**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/05/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Entre os dias 24 de Setembro e 6 de Novembro de 2009 decorreu no Centro de Exposições do Quintal da Fonte, em Ançã uma exposição de fotografias intitulada *NY- Ondas de Liberdade*, da autoria de Leonor Parreiral. Leonor Parreiral é uma exímia fotógrafa. É energética, dedicada e apaixonada pela sua arte. A sua formação académica em artes visuais e arquitectura, aliadas à sua experiência pelas viagens que tem efectuado, fez com que desenvolvesse uma linguagem única na apreciação do mundo que a rodeia. A fotógrafa é natural de Autun-França, e licenciou-se em arquitectura na Universidade de Kean, Estados Unidos. Desde cedo dedicou-se às artes, sendo distinguida com vários prémios e menções honrosas, no âmbito da pintura, arquitectura e fotografia, em países como França, Portugal, Suíça e Estados Unidos. Pelo exposto, e porque a exposição foi organizada com o apoio da Junta de Freguesia de Ançã, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 350€ a essa Junta de Freguesia, para compartilhar nos custos com a organização da mesma.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/05/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo

*Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Ançã um subsídio no montante de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), destinado a participar as despesas efectuadas com a organização da exposição de fotografias intitulada “NY – Ondas de Liberdade”, da autoria de Leonor Parreiral. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **10 - PROJECTO DE DINAMIZAÇÃO DAS XI FÉRIAS DESPORTIVAS**

**CANTANHEDE / APROVAÇÃO:-** O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/05/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário apresentar a proposta de dinamização das “XI Férias Desportivas de Cantanhede”, a realizar entre os dias 21 de Junho e 16 de Julho de 2010. Propõe-se um valor de inscrição de 40,00 € por participante, sendo este valor sujeito a uma redução de 10% sobre o valor a pagar na segunda semana de participação, de 20% sobre o valor a pagar na terceira semana de participação, e de 30% sobre o valor a pagar na quarta semana de participação. Propõe-se ainda a redução de 20% sobre o valor semanal de participação para o irmão, não sendo esta redução acumulável com outras reduções. No âmbito da participação de monitores para o auxílio do acompanhamento dos participantes nas actividades, nas deslocações, nas refeições e nos tempos livres, solicita-se a atribuição de uma retribuição em serviços desportivos nas Piscinas Municipais de Cantanhede, através do crédito de uma mensalidade do cartão Mega-Health de duas vezes semanais por cada semana completa de serviço realizado no âmbito das XI Férias Desportivas de Cantanhede,

a usufruir durante a época desportiva 2010/2011. Anexa-se o projecto das «XI Férias Desportivas de Cantanhede».” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou aprovar a realização do projecto denominado «XI Férias Desportivas Cantanhede», destinado a crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos, a realizar no período de 21 de Junho a 16 de Julho de 2010, cujo montante de inscrição por participante e por semana é de 40,00 €, com a possibilidade de serem concedidos descontos no caso de haver a participação de vários irmãos e da inscrição do participante em mais de uma semana, nos precisos termos e condições constantes do projecto apresentado pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **11 - TOPONÍMIA DO LUGAR E FREGUESIA DE MURTEDE / DESIGNAÇÃO DE**

**ARRUAMENTO / APROVAÇÃO:-** O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/05/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Solicita a Junta de Freguesia de Murtede a atribuição toponímica de Beco da Quetunta a arruamento sem saída, com cerca de 80 m de extensão, com início na Rua do Freixo e terminando junto da habitação recentemente construída do Sr. António Paulo Rodrigues dos Santos. A designação proposta foi aprovada pela Assembleia de Freguesia, conforme se dá conta nos documentos anexos. De acordo com a alínea v) do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que estabelece o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias e as respectivas competências, compete à Câmara Municipal estabelecer

a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios. Normalmente, a atribuição da toponímia numa freguesia é feita sob proposta da respectiva Junta, pelo que sugiro que o Executivo Municipal aprove a designação toponímica indicada pela Junta de Freguesia.” A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do art.º 64º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou aprovar a seguinte designação toponímica no lugar e Freguesia de Murtede: Beco da Quetunta – arruamento sem saída, com cerca de 80 m de extensão, com início na Rua do Freixo (junto à adega com o número 11) e que termina junto a uma habitação recentemente construída, propriedade do Sr. António Paulo Rodrigues dos Santos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**12 - 3.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 9/2000, DE 4 DE OUTUBRO, SITO NO NÚCLEO INDUSTRIAL DE MURTEDE / APROVAÇÃO:-** O

Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/05/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1. O Loteamento da Zona Industrial de Murtede, com o alvará de loteamento n.º 9/2000, não contempla no regulamento a possibilidade de união de lotes, o que traz dificuldades para a dinâmica da Zona Industrial e posterior impedimento do registo de anexação dos lotes, conforme parecer emitido pela Conservadora do Instituto dos Registos e do Notariado, que se anexa. 2. É comum os regulamentos das zonas industriais terem esta regra, de forma a permitir a necessária adequação às especificidades das indústrias a implementar. 3. No regulamento da Zona Industrial de Cantanhede e da Zona Industrial da Tocha está contemplada esta regra. 4. De forma a uniformizar as regras de ocupação da Zona

Industrial de Murtede com as da Zona Industrial de Cantanhede e da Zona Industrial da Tocha, propõe-se a introdução no artigo 9º do regulamento do Loteamento com o alvará n.º 9/2000, a alínea g), que terá a seguinte redacção: «g) *Admite-se o agrupamento dos lotes quando a dimensão da unidade industrial a instalar justifique essa necessidade. A capacidade de construção não pode ser superior à soma das capacidades de construção de cada lote, devendo respeitar os alinhamentos definidos na planta de síntese.*» 5. Nada mais se altera no alvará. 6. Uma vez que a alteração à licença de loteamento proposta não implica aumento do número de fogos, alteração dos parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de PMOT's, pode ser aprovada por simples deliberação da Câmara Municipal, conforme estipulado no ponto 8 do art. 27º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo na mesma data concorda e propõe a alteração ao alvará de loteamento nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações ao Loteamento, sito no Núcleo Industrial de Murtede, a que corresponde o Alvará n.º 9/2000, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**13 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO DE SÃO TOMÉ, NO LUGAR E FREGUESIA DE POCARIÇA / DE FERNANDO DOMINGUES BARDOTE**, residente na Rua do Paço,

no lugar de Ermida, Freguesia e Concelho de Ílhavo, contribuinte n.º 173 167 675, requerimento datado de 12/05/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no Largo de São Tomé, no lugar e Freguesia de Pocariça, descrito na

Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 1458/20030421, freguesia de Pocariça e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pocariça sob o artigo n.º 196, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Destinada a comércio. Esta fracção possui dois espaços distintos: uma cave onde se situam as instalações sanitárias e os arrumos, e ao nível do r/chão uma sala ampla. Para a presente fracção, calcula-se uma área bruta total de 183,4 m<sup>2</sup>, cabendo-lhe uma permilagem de 477<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO B:- Destinada a habitação, do tipo T2, situada ao nível do 1º andar e sótão, com uma área bruta de 201,4 m<sup>2</sup>, constituída por sala, cozinha, escada de acesso ao sótão, dois quartos de dormir e um quarto de banho, cabendo-lhe uma permilagem de 523<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; ZONAS COMUNS:- Não existem zonas comuns às duas fracções.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/05/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes de acordo com o disposto no art.º 1415º do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.º 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no art.º 18 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo na mesma data informa que é de deferir a constituição da propriedade horizontal requerida, face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar*

*que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**14 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DR. MANUEL SANTOS SILVA, NA VILA E FREGUESIA DA TOCHA / DE ROSA DA CONCEIÇÃO MARQUES PEREIRA DA SILVA,**

residente na Rua Dr. Manuel Santos Silva, n.º 20, na Vila e Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, contribuinte n.º 121 028 208, requerimento datado de 12/05/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Dr. Manuel Santos Silva, na Vila e Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 8087/20090107, Freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo n.º 1081 e na matriz predial rústica da mesma freguesia sob o artigo n.º 1344, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- LOJA situada no rés do chão, do lado Sul, composta por espaço amplo, com 42,00 m<sup>2</sup>. Atribui-se a esta fracção a pemilagem de 122,00 miliavos da área total bruta; FRACÇÃO B:- CONSULTÓRIOS MÉDICOS situados no rés do chão, do lado Norte, Sul e Nascente, composta por hall de entrada e escada para o 1º andar, zona de atendimento, sala de espera, dois consultórios médicos, duas instalações sanitárias, com 128 m<sup>2</sup>. O 1º andar integra a mesma fracção, composta por hall, uma instalação sanitária, dois arrumos e ainda um escritório, destinado a uso exclusivo de serviço administrativo da organização (não tendo atendimento ao público), com 82,00 m<sup>2</sup>. Com uma área total de 210 m<sup>2</sup>. Atribui-se a esta fracção a permilagem de 542,00 miliavos da área total bruta; FRACÇÃO C:- HABITAÇÃO T1 situada no 1º

**----- Continuação da Acta nº. 12/2010 da Reunião Ordinária Privada da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 1 de Junho de 2010:-----**

andar do lado Norte e Sul, com entrada autónoma pelo Alçado Posterior, composta por hall, cozinha, uma instalação sanitária, um quarto e sala, com 75 m<sup>2</sup>. Atribui-se a esta fracção a permissão de 242,00 milímetros da área total bruta; FRACÇÃO D:- SERVIÇOS situada no rés do chão do lado Poente/Sul, com acesso directo na fachada principal, destinada a serviços com uma instalação sanitária e arrumos, com 73 m<sup>2</sup>. Atribui-se a esta fracção a permissão de 94,00 milímetros da área total bruta; ESPAÇOS COMUNS:- Constitui parte comum do prédio o acesso de pessoas e viaturas, localizada na fachada principal, lado Sul do edifício, com uma área de 1710 m<sup>2</sup>." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/05/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública, de acordo com o disposto no art.º 1415º do Código Civil. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo na mesma data informa que é de deferir a constituição da propriedade horizontal nas quatro fracções descritas. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**15 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA ESTRADA DA MEALHADA, N.º 8, NA CIDADE E FREGUESIA DE CANTANHEDE / DE MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA BARRADAS E MARIA DA NATIVIDADE OLIVEIRA BARRADAS GONÇALVES,** residentes na Estrada da

Mealhada, n.º 6, nesta Cidade Freguesia e Concelho de Cantanhede, contribuintes n.ºs 187 013 985 e 131 034 480, respectivamente, requerimento datado de 25/05/2010, solicitando que lhes seja certificado se o prédio sito na estrada da Mealhada, n.º 8, na Cidade e Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 10389/20070115, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 6801, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A:- Apartamento no r/c a nascente, constituído por: um átrio de distribuição, o acesso vertical, uma instalação sanitária, uma sala, uma cozinha, um quarto, uma varanda e um telheiro. No andar existe um átrio de distribuição, o acesso vertical, uma instalação sanitária completa, dois quartos e duas varandas. Faz ainda parte desta fracção uma área de arrumos no sótão. Existe no tardoz do lote um anexo (telheiro), constituído por uma área de churrasqueira/arrumos e garagem. A esta fracção corresponde a permissão de 500<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO B:- Apartamento no r/c a poente, constituído por: um átrio de distribuição, o acesso vertical, uma despensa, uma instalação sanitária, uma sala, uma cozinha, um quarto, uma varanda e um telheiro. No andar existe um átrio de distribuição, o acesso vertical, uma instalação sanitária completa, dois quartos e duas varandas. Faz ainda parte desta fracção uma área de arrumos no sótão. Existe no tardoz do lote um anexo (telheiro), constituído por uma área ampla de churrasqueira/arrumos e garagem. A esta fracção corresponde a permissão de

500<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; PARTES COMUNS:- São consideradas partes comuns os acessos ao edifício com saída directa para o exterior, bem como a cobertura do edifício. É de uso exclusivo das respectivas fracções A e B, a área de passagem e logradouro assinalada com a cor correspondente às mesmas.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/06/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415º do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.º 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no art.º 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 22/06/2009 informa que é de deferir a constituição da propriedade horizontal requerida, face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**16 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DO CEMITÉRIO, NO LUGAR DE PEREIRÕES, FREGUESIA DA TOCHA / DE JOSÉ MANUEL GOMES PAGAIMO,** residente na Rua do Preventório, n.º 556, na

Vila e Freguesia da Tocha, requerimento datado de 14/04/2010, solicitando a rectificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de 16/01/2001 e rectificada na reunião de 05/12/2006, relativo ao prédio sito na Rua do Cemitério, no lugar de Pereirões, Freguesia da Tocha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo n.º 4370 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 6415/20020205, freguesia da Tocha, passando as fracções a terem a seguinte descrição: "FRACÇÃO A – Situada no rés-do-chão, denominada R/C A, destina-se a comércio/serviços, com a área de 47,68 m<sup>2</sup>, é constituída por um amplo compartimento, um arrumo e instalação sanitária, correspondendo a 74,96<sup>o</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio; FRACÇÃO B – Situada no rés-do-chão, denominada R/C B, destina-se a comércio/serviços, com a área de 46,19 m<sup>2</sup>, é constituída por um amplo compartimento, um arrumo e instalação sanitária, correspondendo a 72,61<sup>o</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio; FRACÇÃO C - Situada no rés-do-chão, denominada R/C C, destina-se a comércio/serviços, com a área de 46,19 m<sup>2</sup>, é constituída por um amplo compartimento, um arrumo e instalação sanitária, correspondendo a 72,61<sup>o</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio; FRACÇÃO D - Situada no rés-do-chão, denominada R/C D, destina-se a comércio/serviços, com a área de 46,93 m<sup>2</sup>, é constituída por um amplo compartimento, um arrumo e instalação sanitária, correspondendo a 73,71<sup>o</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio; FRACÇÃO E - Situada no rés-do-chão, denominada R/C E, destina-se a serviços, com a área de 71,68 m<sup>2</sup>, é constituída por um hall, três gabinetes e duas instalações sanitárias, correspondendo a 112,68<sup>o</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio; FRACÇÃO F - Situada no rés-do-chão, denominada R/C F, destina-se a comércio/serviços, com a área de 118,90 m<sup>2</sup>, é constituída por um amplo compartimento no rés-do-chão e um arrumo e uma instalação sanitária em sótão, correspondendo a 186,86<sup>o</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio;

FRACÇÃO G - Situada no 1º andar, denominada 1º. Andar A, destina-se a comércio/serviços, com a área de 47,68 m<sup>2</sup>, é constituída por um amplo compartimento e instalação sanitária, correspondendo a 74,96<sup>o</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio; FRACÇÃO H - Situada no 1º andar, denominada 1º. Andar B, destina-se a comércio/serviços, com a área de 46,19 m<sup>2</sup>, é constituída por um amplo compartimento e instalação sanitária, correspondendo a 72,61<sup>o</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio; FRACÇÃO I - Situada no 1º andar, denominada 1º. Andar C, destina-se a comércio/serviços, com a área de 46,19 m<sup>2</sup>, é constituída por um amplo compartimento e instalação sanitária, correspondendo a 72,61<sup>o</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio; FRACÇÃO J - Situada no 1º andar, denominada 1º. Andar D, destina-se a comércio/serviços, com a área de 46,93 m<sup>2</sup> é constituída por um amplo compartimento e instalação sanitária, correspondendo a 73,71<sup>o</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio; FRACÇÃO L - Situada no 1º andar, denominada 1º. Andar E, destina-se a serviços, com a área de 71,68 m<sup>2</sup>, é constituída por um hall, quatro gabinetes e uma instalação sanitária, correspondendo a 112,68<sup>o</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio. Em comum a todas as fracções – Ao nível do rés-do-chão: telheiro de abrigo com a área de 228,75 m<sup>2</sup>, instalações sanitárias com a área de 83,68 m<sup>2</sup>, e caixa de escada e circulação com a área de 22,59 m<sup>2</sup>; Ao nível do 1º andar: terraço alpendrado com a área de 63,75 m<sup>2</sup>, e caixa de escada com a área de 13,57 m<sup>2</sup>; E arruamento de acesso, lugares de estacionamento, zonas ajardinadas e logradouro, e todas as demais abrangidas pelo Código da Constituição da propriedade Horizontal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/04/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente alterar a constituição de propriedade horizontal do prédio urbano descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 6415, em virtude de terem sido

alteradas as partes comuns e consequentemente a área da fracção F e permilagens da totalidade das fracções, de harmonia com o projecto de alteração e ampliação constante do Processo de Obras n.º 154/2009. O edifício destina-se a comércio e serviços e é constituído por 11 fracções. A alteração da constituição do regime de propriedade horizontal pode ser deferida nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio, conforme disposição legal expressa no art. 1415º do Código Civil.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 26/04/2010 informa que é de deferir a alteração da constituição da propriedade horizontal, face à informação. *A Câmara, por unanimidade, deliberou rectificar a constituição da propriedade horizontal do prédio sito na Rua do Cemitério, no lugar de Pereirões, Freguesia da Tocha, aprovada na reunião de 26/01/2001 e rectificada na reunião de 05/12/2006, propriedade de José Manuel Gomes Pagaimo, nos precisos termos requeridos e anteriormente descritos, devendo ser certificado em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**17 - FEIRA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE COIMBRA / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE / DA ACIC – ASSOCIAÇÃO**

**COMERCIAL E INDUSTRIAL DE COIMBRA**, fax n.º GCI/055/09, datado de 19/05/2010, solicitando a isenção do pagamento das correspondentes taxas de publicidade pela divulgação da CIC 2010 – Feira Comercial e Industrial de Coimbra, na área do Município de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/05/2010 pela Divisão de Planeamento e Coordenação, do seguinte teor: “A área envolvente à “Rotunda do Cemitério” tem a jurisdição da E.P., SA., pelo que qualquer licenciamento naquela zona tem que ser objecto de parecer desta entidade. O intuito do Município de Cantanhede, é de colaboração

com a ACIC e na sua “ajuda” na prossecução das suas actividades pelo que se sugere que o “outdoor” seja colocado junto à “Rotunda Miguel Torga” evitando assim qualquer constrangimento com outras entidades externas. Neste caso, propõe-se a isenção do pagamento de qualquer taxa de publicidade dado que a ACIC cumpre o preceituado no art.º 21.º do Regulamento de Publicidade do Município de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a realização de publicidade móvel e sonora à ACIC – Associação Comercial e Industrial de Coimbra para divulgação da CIC 2010 – Feira Comercial e Industrial de Coimbra, no período compreendido entre os dias 16 de Junho e 4 de Julho de 2010 e também colocação de um Outdoor, nos precisos termos e condições preconizados na informação antes transcrita, isentando a referida Associação do pagamento das correspondentes taxas de publicidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**18 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 2 A 15 DE JUNHO DE 2010:-** O

Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 2 a 15 de Junho de 2010 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto: -----

**19 - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NA PRAIA DA TOCHA, NA PRAIA DO PALHEIRÃO E NA PRAIA FLUVIAL DOS OLHOS DA FERVENÇA – 2010 / PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARD DOS PALHEIROS DA TOCHA:-** O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro

apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/04/2010 pela Divisão de

Protecção Civil e Recursos Naturais, do seguinte teor: “Considerando as atribuições e competências da Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais, em matéria de segurança, sendo o responsável no concelho pelas acções de informação, formação, planeamento, controlo e coordenação das acções, em todos os domínios que respeitem à Protecção Civil, em situação de normalidade ou em situação de emergência; Atendendo ainda que a Associação de BodyBoard dos Palheiros da Tocha é uma associação sem fins lucrativos, com 15 anos de experiência no âmbito da dinamização, divulgação e fomento dos desportos aquáticos, na Praia da Tocha e ainda que regularmente possui atletas em prática desportiva, no mar, constituindo uma mais-valia para as operações de vigilância e salvamento e ainda que aposta na formação contínua dos seus associados; Junto se anexa proposta de Protocolo a celebrar com a Associação acima referida que visa, de modo articulado, garantir a melhoria da qualidade dos serviços de assistência, vigilância e segurança na Praia da Tocha, Praia do Palheirão e na Praia Fluvial dos Olhos da Fervença nos termos do disposto na Lei n.º 44/2004, de 19 de Agosto, tendo em vista proporcionar adequadas condições de segurança aos banhistas e limitar os riscos da ocorrência de acidentes. O presente Protocolo abrange a vigilância, o socorro, o salvamento e a assistência aos banhistas e coordenação dos Postos de Vigilância das Praias do Concelho, bem como a implementação dos projectos “Praia Segura 2010 – Surf Salva” e “Jovem Banheiro Júnior 2010”. Esta vigilância é garantida com a colocação de 5 nadadores salvadores, a prestarem serviço, dois na zona Norte e dois na zona Sul da Praia da Tocha um na Praia do Palheirão e um na Praia Fluvial dos Olhos da Fervença. O presente Protocolo produzirá efeitos a partir de 1 de Junho de 2010 e terminará a 15 de Setembro de 2010, competindo ao Município de Cantanhede, efectuar uma transferência para a Associação no montante de 19.997,50 €, sob a

forma de apoio financeiro, a pagar em cinco tranches. Para implementação do referido protocolo verifica-se ainda ser necessário adquirir material médico, de desgaste rápido; para assistência aos banhistas e algum material necessário aos postos de praia (bandeiras e placas de informação), cujo custo se estima ascender a 450,00 €." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/06/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação de Bodyboard dos Palheiros da Tocha, tendo em vista a melhoria da qualidade dos serviços de assistência, vigilância e segurança na Praia da Tocha, na Praia do Palheiro e na Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, bem como a implementação do Projecto «Praia Segura 2010 – Surf Salva» e «Jovem Banheiro Júnior 2010», mediante o pagamento por parte do Município, durante a presente época balnear, da quantia de 19.997,50 € (dezanove mil novecentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos), a pagar em cinco tranches, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-**

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação onde consta que durante o período de 18 a 31 de Maio de 2010 foram despachados os seguintes requerimentos:- 1 requerimento solicitando revestimento a mármore;- 1 requerimento solicitando cedência de sepultura;- 15 requerimentos solicitando revalidação licenças

ciclomotores/veículos agrícolas;- 4 requerimentos solicitando certidões de detalhes de ciclomotor;- 12 requerimentos solicitando licenciamento / publicidade / averbamento / renovação;- 11 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento;- 1 requerimento solicitando inspecção Higio-Sanitária;- 1 requerimento solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 6 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador/exame;- 1 requerimento solicitando inumação de cadáver;- 4 requerimentos solicitando actos administrativos diversos;- 13 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 52 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 3 requerimentos solicitando informações prévias.-; 7 requerimentos solicitando ocupação de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 3538 a 3964 da importância de 2.372.981,13 € (dois milhões trezentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta e um euros e treze cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----